



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
Região Forte do Presépio**



**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 002-SSMR / 8ª RM,  
DE 27 DE ABRIL DE 2015**

**SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE SARGENTO PARA O  
COLÉGIO MILITAR DE BELÉM**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 002-SSMR / 8ª RM,  
DE 27 DE ABRIL DE 2015**

<b>ÍNDICE</b>	<b>Pag</b>
<b>TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	4
<b>TÍTULO II – REQUISITOS EXIGIDOS</b>	5
<b>TÍTULO III - INSCRIÇÃO</b>	6
<b>TÍTULO IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	8
<b>TÍTULO V – INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	9
<b>TÍTULO VI – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	11
<b>TÍTULO VII – INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	14
<b>TÍTULO VIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b>	14
<b>ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS</b>	17
<b>ANEXO B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO</b>	18
<b>ANEXO C - VALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)</b>	20
<b>ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO</b>	21
<b>ANEXO E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR</b>	22
<b>ANEXO F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO</b>	23
<b>ANEXO G - DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ</b>	24
<b>ANEXO H - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO</b>	25
<b>ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</b>	26
<b>ANEXO J - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO</b>	27
<b>ANEXO K - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	28
<b>ANEXO L - ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE PARA O COLÉGIO MILITAR DE BELÉM</b>	29



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 002-SSMR/8, DE 27 DE ABRIL DE 2015 PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE SARGENTO PARA O COLÉGIO MILITAR DE BELÉM**

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo, no período de 27 de abril a 24 de julho de 2015, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível médio, com curso técnico na especialidade a que concorre, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas relacionadas às respectivas áreas de formação, os quais serão incorporados ao Exército, na situação de 3º Sargento Técnico Temporário (nível médio, para o candidato ao Estágio Básico de Sargento Temporário - EBST), no Colégio Militar de Belém, em vias de ser implantado, nos termos da legislação a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 out 1988; Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM); Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM); Portaria nº 089, do Estado-Maior do Exército, de 07 de novembro de 2002, Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, 2002; Portaria nº 171, do Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT); Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) - aprovadas pela Portaria Nº 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11 e nº 067-DGP, de 30 ABR 12; Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas); Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura.

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º A Seleção para o Serviço Técnico Temporário para o Colégio Militar de Belém, no âmbito da 8ª RM, será realizada pela Comissão de Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário, designada pelo Comandante da 8ª Região Militar, conforme o Calendário de Eventos (Anexo A), e terá seu processo regulado por este Aviso de Convocação.

Art 2º O processo seletivo visa à ocupação de cargos em áreas de interesse do Colégio Militar de Belém para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais relacionados às respectivas áreas de formação, em funções específicas de nível técnico, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao 3º Sargento, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

Art 3º Para o exercício das atividades técnico-profissionais é obrigatória a apresentação de certificado de conclusão de Curso Médio e de Curso Técnico, ambos obtidos em estabelecimento de ensino autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art 4º O Serviço Técnico Temporário não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que da administração pública indireta.

Art 5º Após selecionado, o candidato de nível técnico aprovado em todas as etapas será incorporado ao Exército, no Colégio Militar de Belém, na situação de 3º Sargento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 6º O Serviço Técnico Temporário para sargentos é realizado, inicialmente, sob a forma de Estágio Básico de Sargento Temporário, que é o período no qual os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo realizado em duas fases:

I - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa designada pela 8ª Região Militar; e

II - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada no Colégio Militar de Belém.

Art 7º O Sargento Técnico Temporário (STT) tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo do Exército, não podendo adquirir estabilidade, nem ser promovido a 2º Sargento, estando sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, a partir da incorporação.

Art 8º Não é assegurado ao STT o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, devido à voluntariedade para a prestação do Serviço Técnico Temporário.

Art 9º O militar incorporado ao Exército será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215- 10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

Art 10º O candidato a STT será selecionado entre os que obtiverem maior pontuação

na lista de classificação, de acordo com a especialidade para a qual se inscreveu, baseada no somatório de pontos obtidos na Ficha de Avaliação Curricular (Anexo C).

Parágrafo único. **A previsão de número de cargos (vagas)** para as áreas e habilitações técnicas de interesse da 8ª RM será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido dentro de cada área, de acordo com as necessidades da 8ª Região Militar, até a data da convocação, pela disponibilidade de cargos (vagas) no Quadro de Cargos Previstos (QCP) e da deliberação do Comandante da 8ª Região Militar quanto ao seu preenchimento.

Art 11. Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de cargo (vaga) e da deliberação do Comandante da 8ª Região Militar quanto ao seu preenchimento, levando-se em consideração o efetivo máximo de sargentos temporários autorizados para a 8ª Região Militar.

## **TÍTULO II REQUISITOS EXIGIDOS**

Art 12. O(a) candidato(a) à realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

I - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e à Justiça Eleitoral;

II - possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera federal (civil e criminal) ou estadual (civil e criminal);

III - possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;

IV - ter, no mínimo, 1,60m de altura, os do sexo masculino, e 1,55m, as do sexo feminino;

V – **possuir, na data da incorporação, no máximo cinco anos de serviço público**, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

VI - não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

VII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar;

VIII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção);

IX - ter sido julgado “apto” na avaliação curricular, inspeção de saúde e no exame de aptidão física;

X - não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar declaração conforme modelo do **Anexo F**. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial;

XI - ter concluído com aproveitamento, o curso técnico na área de interesse da Força que o habilita ao exercício do cargo, até o dia previsto para a avaliação curricular. O curso e a instituição de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor.

XII - ser voluntário e possuir, no mínimo 19 anos e, no máximo 37 anos (36 anos, 11 meses e 29 dias), até 31 de dezembro de 2015;

XIII - ser brasileiro(a) nato;

XIV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares;

XV - se militar da ativa (praças), deverá estar, no mínimo, no comportamento “BOM”, e se reservista, ter sido licenciado, no mínimo, também no comportamento “BOM”, a ser comprovado com a apresentação dos assentamentos militares.

XVI - os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBST, desde que não haja regressão hierárquica;

XVII - se militar temporário, caso aprovado, deverá aguardar a chamada para a incorporação e solicitar o licenciamento, seja por término de tempo de serviço ou a pedido.

XVIII – se militar da ativa, possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção, conforme Anexo H.

XIX – em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme o Dec. Nº 3.298, de 20 dez 99, e o Dec. Nº 5.296, de 02 dez 04.

### **TÍTULO III INSCRIÇÃO**

Art 13. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação do estabelecido neste Aviso de Seleção e seus anexos, devendo o candidato ler com atenção o presente documento para certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos na área pretendida.

Parágrafo único. O período de inscrição será de 27 de abril de 2015 a 10 de maio de 2015 (até às 18:00h), pela internet.

Art 14. O processo seletivo constará de inscrição, avaliação curricular, inspeção de

saúde, exame de aptidão física e convocação.

Art 15. Para o EBST, poderão se inscrever cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI), militares temporários da ativa, reservistas de 1ª e 2ª categorias, e mulheres, todos voluntários, possuidores de curso técnico nas áreas de interesse do Exército (Anexo K).

§ 1º. É obrigatório o registro do candidato no respectivo Conselho Regional para as qualificações regulamentadas em Lei.

§ 2º. Não poderão se inscrever para o EBST:

I - homem com certificado de isenção ou incapaz C;

II – militar de carreira ou estabilizado;

III – Of/Asp Tmpr ou R/2;

Art 16. As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão o Calendário de Eventos (Anexo A).

Art 17. A inscrição deverá ser realizada via internet, a partir da página eletrônica da 8ª Região Militar (<http://www.8rm.eb.mil.br>), no período previsto no Anexo A.

Art 18. Após realizar a inscrição o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição para ser entregue, junto com os demais documentos exigidos, no período de avaliação curricular, conforme o Anexo A.

Art 19. Não será aceita a inscrição fora do prazo previsto no Anexo A, nem por outro meio que não o estabelecido neste aviso.

Art 20. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

Art 21. O Comando da 8ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 22. As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula. Não serão consideradas as qualificações (cursos e estágios) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito e as normativas do respectivo Conselho Regional do profissional.

Art 23. O Comando da 8ª Região Militar reserva-se no direito de convocar para as fases de avaliação curricular, inspeção de saúde e exame de aptidão física apenas o quantitativo que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

Art 24. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso presente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo.

#### **TÍTULO IV AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Art 25. O comparecimento para a Avaliação Curricular ocorrerá no local de funcionamento da Comissão de Seleção Especial (CSE) para o Serviço Técnico Temporário, no Comando da 8ª Região Militar - Rua João Diogo, 458, bairro Comércio, Belém, PA.

Parágrafo único. Todas as despesas com a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, inclusive deslocamentos para a realização da Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Incorporação na cidade de Belém-PA, sem ônus para o Exército Brasileiro e sem ressarcimento para o candidato.

Art 26. Será publicada na internet, conforme data prevista no Anexo A, a relação dos candidatos pré-selecionados para realizar a avaliação curricular, de acordo com a necessidade de cargos (vagas) a serem preenchidos no Colégio Militar de Belém.

Art 27. Os documentos constantes do Anexo B deverão ser entregues de forma presencial à CSE, durante a Avaliação Curricular, ou, através de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, com o fim específico para comprovação da documentação.

Art 28. Somente serão computados os anos de serviços exercidos na área pretendida e após a conclusão do curso técnico;

Art 29. Não será aceita declaração de empresa privada como comprovação de experiência profissional, exceto se for apresentado, juntamente com a declaração, um extrato da Previdência Social, no qual devem constar os recolhimentos, referentes ao período cadastrado na ficha de inscrição.

Art 30. Não será aceito, como experiência profissional, período de trabalho sobreposto em Órgãos/Instituições/Empresas diferentes, para efeito de pontuação;

Art 31. O candidato que não apresente os documentos comprobatórios do que for declarado na inscrição não será pontuado com os valores correspondentes às Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações atribuídas, ou seja, sofrerá decréscimo em sua pontuação inicial gerada após a inscrição.

Art 32. Não serão pontuadas as atividades técnicas exercidas que não pertencerem à área específica pretendida pelo candidato.

Art 33. Os dados informados em todas as declarações a serem preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho (prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM)).

Art 34. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e

penais.

Art 35. Os candidatos a STT serão classificados, de acordo com a especialidade, na ordem decrescente do grau resultante obtido na avaliação curricular presencial.

Art 36. Em caso de igualdade de condições na seleção, terão precedência para a incorporação, nesta ordem de prioridade:

I- possuidores de outras capacitações julgadas de interesse pela CSE, dentro da área de atividades postuladas e não relacionadas no Anexo “C”;

II- praças temporárias da ativa;

III - reservistas de 1ª categoria;

IV - reservistas de 2ª categoria; e

V- civis não enquadrados nos incisos III e IV deste Artigo.

a) os de menor tempo de serviço público; e

b) os de maior idade.

Parágrafo único: Em caso de empate entre militares da ativa ou da reserva, será adotado o critério da antiguidade como desempate (o mais antigo precede).

## **TÍTULO V INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Art 37. A Inspeção de Saúde (IS) será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) do Hospital Geral de Belém (HGeBe).

Art 38. O local, a data e o horário para comparecimento à JISE serão divulgados conforme publicação na internet, de acordo com o previsto no Anexo A.

Art 39. A IS será realizada em etapa única e possui caráter eliminatório.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos (com laudos):

I - radiografia do tórax PA e perfil;

II - glicose, uréia e creatinina;

III - hemograma completo;

IV - anti-HIV;

V - teste VDRL;

VI - EAS e EPF;

VII - exame ginecológico e colpocitologia oncótica (candidatas);

VIII – mamografia (candidatas);

IX - beta HCG (candidatas);

X - audiometria;

XI - reação de Machado Guerreiro ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);

XII - grupo sanguíneo e fator Rh;

XIII - parasitológico de fezes;

XIV - sumário de urina;

XV - eletrocardiograma;

XVI - colesterol (frações, triglicerídeos e ácido úrico);

XVII - perfil imunológico para hepatites virais:

- Hepatite A: (IGM e IGG);

- Hepatite B: (Hbsag – anti Hbs/anti HBC IGM e IGG/anti Hbe/Hbe ag);

- Hepatite C: (Anti HCV)

XVIII - parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

XIX – Atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “**APTO A REALIZAR AS ATIVIDADES FÍSICAS**” (por escrito).

§ 2º Além dos exames previstos acima, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde.

§ 3º A realização dos exames acima listados será de responsabilidade e ônus do candidato.

§ 4º Constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967), no que se aplicar;

§ 5º A realização e os custos advindos dos exames solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo ressarcidos pelo Exército Brasileiro em qualquer hipótese;

§ 6º Os exames médicos deverão ser datados de, no máximo, até um mês antes do previsto para a IS;

§ 7º O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando a correção prescrita.

§ 8º Caso o voluntário já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados poderão ser substituídos por uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

§ 9º O candidato julgado incapaz pela JISE poderá requerer a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme Anexo J, dentro do prazo de 48 horas, após a publicação.

Art 40. O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - Faltar à IS ou à ISGR;

II - Não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

II - Não concluir a IS ou a ISGR.

§ 5º Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

Art 41. As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da Inspeção de Saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EBST.

§1º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isto, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo seletivo.

§2º No caso de novas convocações, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, observados todos os requisitos para a incorporação.

## **TÍTULO VI EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

Art 42. Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

§ 1º A relação de candidatos aptos para o EAF será divulgada conforme publicação na internet, de acordo com o previsto no Anexo A.

§ 2º Para o EAF, o candidato deverá conduzir traje esportivo e material para banho.

§ 3º O não comparecimento no horário previamente estabelecido para o EAF, mesmo que por motivo de força maior, implicará na eliminação do candidato.

§ 4º A não realização de qualquer tarefa do EAF implicará na eliminação do candidato.

§ 5º As candidatas grávidas não poderão participar do EAF, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

§ 6º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF.

§ 7º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com

os índices mínimos para cada prova.

Art 43. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

Art 44. Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física.

Art 45. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

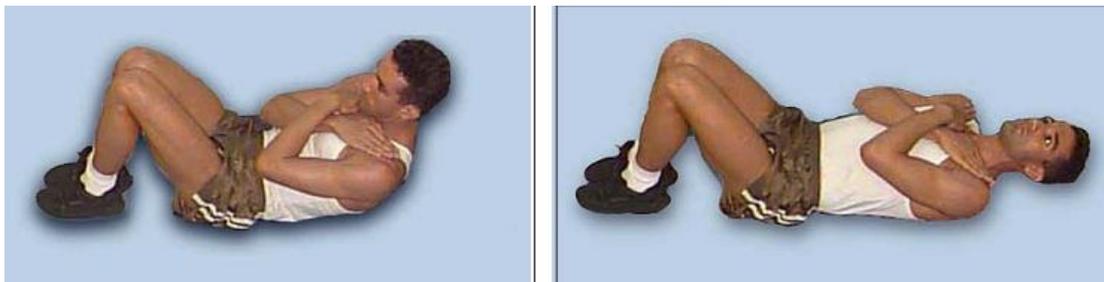
§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelos candidatos com traje esportivo, em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - Abdominal supra (sem limite de tempo):

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem nos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

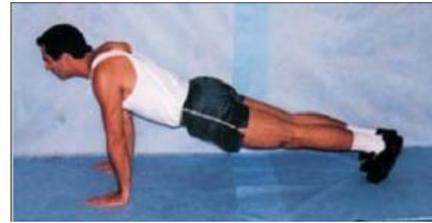
- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



II - Flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.



III - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

- o traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

§ 2º As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Candidato	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	6	14	1600 m

§ 3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência acima, dentro do previsto para cada dia.

§ 4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa. Após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data a ser determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção

§ 5º Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército bastará a comprovação da conceituação mínima “B” na realização do último TAF, caso contrário, necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

§ 6º A comprovação mencionada no parágrafo anterior dar-se-á mediante cópia da

folha do Boletim Interno que publicou a referida conceituação, encaminhada mediante ofício pelo Comandante da Organização Militar.

§ 7º O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

Art 46. O candidato tomará ciência do seu resultado no EAF, registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

## **TÍTULO VII INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Art 47. **A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação**, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vagas e à disponibilização das mesmas pela 8ª Região Militar para ocupação.

Art 48. A mulher gestante não poderá ser incorporada para a realização de qualquer estágio previsto nestas Normas, em face de as atividades militares, a serem desenvolvidas, exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

Art 49. O soldo de 3º Sargento é o seguinte, conforme Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):

<b>Graduação</b>	<b>Soldo em 1º de março de 2015</b>	<b>Observação</b>
3º Sargento	R\$ 2.949,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.

## **TÍTULO VIII PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art 50. Todas as fases do processo seletivo, terão prazos recursais de 02 dois dias, conforme estabelecido no Anexo-A. Os aludidos recursos (Anexo K) deverão ser endereçados ao Comandante da 8ª Região Militar, e entregues à Comissão de Seleção Especial, na Seção de Serviço Militar Regional/8, localizada no Comando da 8ª Região Militar - Rua João Diogo, 458, bairro Comércio, Belém, PA, no horário de 9h às 16h, de segunda à quinta-feira, e de 8h às 11:30h, às sextas-feiras.

Parágrafo único. Todos os recursos deverão ser interpostos com a indicação do erro e a respectiva fundamentação, não sendo admitidos recursos genéricos.

Art 51. Os candidatos não selecionados para incorporação poderão retirar os documentos entregues à CSE, conforme período estipulado no Anexo A. Os documentos não retirados até a data prevista poderão ser descartados.

Art 52. O militar temporário do Exército aprovado no processo seletivo será incorporado no início da 2ª fase do estágio, desde que a incorporação não implique ascensão

hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio.

Art 53. O processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Comandante da 8ª Região Militar.

Art 54. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no “site” da 8ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar todas as fases de convocação por meio da internet, as quais incluem inscrição, chamada para a avaliação, inspeção de saúde, exame de aptidão física, reuniões, ou outras convocações que se fizerem necessárias, recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art 55. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:

- ideologias terroristas ou extremistas;
- práticas contrárias às instituições democráticas;
- prática da violência;
- apologia ao crime;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos; e
- ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelo Exército.

Art 56. O candidato selecionado assinará uma listagem de designação para o serviço ativo do Exército, visando à prestação do serviço militar temporário, comprometendo-se a apresentar-se na Organização Militar na qual exercerá suas atividades no dia e horário estabelecido neste Aviso de Convocação.

Art 57. Em todas as fases do processo seletivo o candidato deverá se apresentar com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário marcado, portando carteira de identidade civil ou militar ou carteira de motorista, ou carteira de identificação expedida por órgão de classe (com foto), quando reconhecidos por lei.

Art 58. O candidato deverá registrar sua assinatura na **lista de presença**, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente, mencionada no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art 59. A seleção para o EBST poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 60. A comissão do concurso, com os respectivos suplentes, será composta por, no mínimo, 03 militares do Exército Brasileiro sem grau de parentesco com os candidatos, com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Art. 61. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam

a investigação de sua vida pregressa pela comissão do concurso para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, particularmente, os da seara penal.

Art 62. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 8ª RM.

Belém-PA, 27 de abril de 2015.

**Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS**  
Comandante da 8ª Região Militar

#### **ANEXOS**

- A - CALENDÁRIO DE EVENTOS.
- B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.
- C - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO).
- D - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.
- E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR.
- F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.
- G - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ.
- H - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.
- I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
- J - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO.
- K - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
- L - ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR.

**ANEXO A**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Responsabilidade/ Interessado</b>
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 20/04	8ª RM
Inscrição ( <i>internet</i> ) - encerramento às 18:00 h do dia 10 de maio de 2015	27/04 a 10/05	Candidato
Divulgação dos inscritos com a pontuação curricular inicial, declarada pelo candidato ( <i>internet</i> )	11/05	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da relação pontuada dos inscritos	12/05 e 13/05	Candidato
Divulgação dos pré-selecionados para a Avaliação Curricular	15/05	8ª RM
Avaliação curricular (presencial)	01/06 a 12/06	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado da avaliação curricular	15/06	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da avaliação curricular	16/06 e 17/06	Candidato
Divulgação dos pré-selecionados para a Inspeção de Saúde ( <i>internet</i> )	19/06	8ª RM
Período destinado à realização de exames médicos e laboratoriais	20/06 a 05/07	Candidato
Inspeção de Saúde	06/07 a 09/07	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde ( <i>internet</i> )	10/07	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da Inspeção de Saúde	13/07 e 14/07	Candidato
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	15/07 e 16/07	Candidato/8ª RM
Divulgação dos pré-selecionados para o Exame de Aptidão Física ( <i>internet</i> )	17/07	8ª RM
Exame de Aptidão Física - 1ª tentativa	20/07 a 22/07	Candidato/8ª RM
Exame de Aptidão Física – última tentativa	23/07	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física ( <i>internet</i> )	23/07	8ª RM
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo ( <i>internet</i> )	24/07	8ª RM
Incorporação ao Exército	27/07	Candidato/8ª RM
Retirada de documentos pelos candidatos não aprovados	03/08 a 14/08	Candidato

**ANEXO B**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

<b>Documentos</b>	<b>Observação</b>
Ficha de inscrição no processo seletivo	Impressa pela internet
Anexo D - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo E - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, preenchida mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo F - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo G - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez - para as mulheres	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo H - Parecer favorável do Comandante/Chefe ou Diretor para participação de militar da ativa no processo seletivo ao Serviço Militar Temporário	Apenas para candidatos militares
Anexo I - Declaração de Residência	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	Obtida na pagina eletrônica: < <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> >
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal)	Obtida na pagina eletrônica: < <a href="http://www.jf.jus.br/cjf">http://www.jf.jus.br/cjf</a> >
Certidão Negativa da Justiça Militar;	Obtida na pagina eletrônica: < <a href="http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao">http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao</a> >
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal) de onde reside	
Registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei;	Cópia
Carteira de Identidade	Cópia
CPF	Cópia
Título de Eleitor	Cópia
Certificado de Alistamento Militar (CAM), Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA)	Cópia
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável;	Cópia
Comprovante de dependentes, se for o caso	Cópia
Publicações técnicas, acompanhadas dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas (publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado), todas na área que o que o candidato postula	

Comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, <u>na área postulada</u> (carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes	
a) <u>emprego com carteira assinada</u> (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT): carteira de trabalho e extrato do FGTS correspondente ao período cadastrado	Cópia da(s) página(s) da Carteira de Trabalho na(s) qual(ais) está registrado o contrato de trabalho
b) <u>emprego em órgão público</u> (Regime Jurídico Único - RJU): documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional	
c) <u>autônomo</u> : Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) - referente a todo o período cadastrado e extrato do recolhimento do INSS, referente a esses recibos	
d) <u>sócio proprietário de empresa</u> : Contrato Social e declaração assinada pelo responsável técnico do escritório de Contabilidade, informando a atividade exercida e o período	
e) <u>tempo de atividade profissional na situação de militar</u> : Certificado de Reservista ou Alterações referente ao período cadastrado, que comprove o exercício da função na área pretendida. Caso seja da Ativa, deverá apresentar uma declaração do Comandante da Organização Militar, na qual deve constar a atividade exercida pelo militar	

**ANEXO C**  
**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)**

<b>Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações</b>	<b>Pontuação Admitida</b>
<b>1. cursos/estágios:</b>	
a. especialização (maior que 360 horas)	3,0 por diploma
b. aperfeiçoamento - cursos com carga horária de, no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima (máximo de cinco)	1,0 por diploma
c. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de três)	1,0 por curso
d. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de três)	0,5 por curso
e. duração superior a 30 horas e inferior a 40 horas	0,2 por curso
f. certificação profissional na área de informática (somente a candidatos a STT de informática)	1,0 por certificação
<b>2. exercício de atividade profissional:</b>	
a. no meio civil	2,0 por ano completo
b. no meio militar	2,5 por ano completo

Obs:

1) as atividades exercidas somente são considerados **dentro da área que o candidato postula**, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.

**ANEXO D**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Sargento Temporário, pelo período de um ano, como 3º Sargento, na Guarnição Militar de Belém, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*(Assinatura do (a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO E**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*(Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO F**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*(Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO G**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO  
DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio Básico de Sargento Temporário, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO H**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM  
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 8ª Região Militar, que o (a) (posto/graduação)  
\_\_\_\_\_ (nome  
completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, ocupa o cargo  
de \_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua  
conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no  
processo de seleção ao Estágio Básico de Sargento Temporário.

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário, na área da 8ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO J**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**Requerimento de Inspeção de Saúde  
em Grau de Recurso**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do Candidato** \_\_\_\_\_

**Ao Sr Comandante da 8ª Região Militar**

**Assunto:** Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

1. \_\_\_\_\_, Idt nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, tendo sido inspecionado por JISE para convocação ao Estágio Básico de Sargento Temporário, requer a V Sa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da JISE.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 566, de 13 ago 09: aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33) e Portaria nº 215-DGP, de 1º set 09: aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33).

3. Anexos: exposição de motivos, laudo médico, exame médico, etc.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

1) Uma exposição de motivos deverá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados laudos e exames que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente.

2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

**(MODELO)**

**ANEXO K**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**Requerimento de Recurso Administrativo**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do Candidato** \_\_\_\_\_

**Ao Sr Comandante da 8ª Região Militar**

**Assunto:** Recurso de .....

1. \_\_\_\_\_, Idt nº \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por  
discordar da publicação referente ao resultado  
\_\_\_\_\_, requer a V Sa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo neste Aviso de Convocação.

3. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

1) uma exposição de motivos deverá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada.

2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

**(MODELO)**

**ANEXO L**

**ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE PARA O COLÉGIO MILITAR DE BELÉM**

<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>CURSO/DENOMINAÇÃO</b>
Apoio Educacional	Técnico em Biblioteconomia
	Técnico em Infraestrutura Escolar
	Técnico em Multimeios Didáticos
Gestão	Técnico em Administração
	Técnico em Recursos Humanos
	Técnico em Contabilidade
Informação e Comunicação	Técnico em Informática
Ambiente, Saúde e Segurança	Técnico em Enfermagem

- **Não há**, por parte do Comando da 8ª RM, a obrigatoriedade de convocação de todas as especialidades previstas neste anexo, estando sujeito à disponibilidade de cargos (vagas) na data prevista.